DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 013/2026 - ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração vem atender à solicitação da Delegacia de Fronteira do Município de Irati/SC, através do convênio firmado entre Município e a Unidade Policial desta Urbe (Convênio de Trânsito) para atender a necessidade de itens necessários para o pleno funcionamento e eficiência da atividade policial, conforme oficio n° 27/2026.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um Auxiliar de Partida (Jump Starter) e de um Carregador de Baterias Veicular para utilização pela Delegacia de Polícia, visando garantir a continuidade dos serviços de polícia judiciária e a pronta resposta às demandas operacionais da unidade.

A Delegacia de Polícia dispõe de frota de veículos oficiais empregados diariamente em diligências investigativas, cumprimento de mandados judiciais, atendimento de ocorrências, deslocamentos para locais de crime, transporte de presos e demais atividades inerentes à Polícia Civil. Em razão da constante utilização desses veículos, bem como de fatores como desgaste natural das baterias, períodos de inatividade, condições climáticas, falhas elétricas ou esquecimento de equipamentos ligados, eventualmente ocorre o descarregamento das baterias, impossibilitando a partida dos veículos.

Nessas situações, a indisponibilidade imediata de uma viatura pode comprometer o atendimento de ocorrências urgentes, retardar diligências policiais, o cumprimento de ordens judiciais e outras atividades que exigem resposta rápida da equipe policial.

A aquisição de um Auxiliar de Partida (Jump Starter) permitirá que os próprios policiais restabeleçam, de forma rápida, segura e independente, o funcionamento dos veículos com bateria descarregada, dispensando a necessidade de aguardar auxílio de terceiros ou outro veículo para realização de "chupeta". O equipamento também se mostra indispensável em situações de pane ocorridas durante deslocamentos em rodovias ou em locais afastados, proporcionando maior segurança à equipe policial e reduzindo significativamente o tempo de indisponibilidade da viatura.

Da mesma forma, mostra-se necessária a aquisição de um Carregador de Baterias Veicular, equipamento destinado à recuperação e manutenção da carga das baterias dos veículos da frota. Sua utilização permitirá prolongar a vida útil das baterias, reduzir custos decorrentes de substituições prematuras e manter os veículos em condições adequadas de uso, especialmente aqueles que permanecem estacionados por períodos mais longos ou que apresentam baixa carga em razão do uso operacional.

A utilização conjunta dos equipamentos proporcionará maior autonomia operacional à unidade policial, reduzindo interrupções nas atividades, evitando atrasos no atendimento de ocorrências e garantindo maior disponibilidade da frota para o desempenho das atribuições institucionais da Polícia Civil.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de assegurar a continuidade do serviço policial, a economicidade, a eficiência administrativa e a preservação da disponibilidade operacional dos veículos oficiais, resta plenamente justificada a aquisição do Auxiliar de Partida (Jump Starter) e o Carregador de Baterias Veicular, por se tratarem de equipamentos essenciais ao apoio das atividades desenvolvidas pela Delegacia de Polícia.

Diante do exposto acima, solicitamos que seja realizada a Contratação Direta com a

dispensa da publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas, diante do baixo valor e a necessidade. A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 alterado através do decreto nº074/2024, o valor estimado da contratação não excede aos 50% dos valores dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DA POLICIA CIVIL CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE MUNICIPIO E POLICIA CIVIL.

ITEM 01 - 01 UNIDADE **–** AUXILIAR DE PARTIDA (JUMP STARTER).

ITEM 02 – 01 UNIDADE - CARREGADOR DE BATERIAS VEICULAR.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Para atender a essa necessidade, foram consideradas algumas alternativas disponíveis para solucionar os casos de descarregamento das baterias dos veículos oficiais. Entre elas, está a utilização de cabos para transferência de carga, conectando a bateria da viatura a outro veículo em condições de funcionamento. No entanto, essa opção depende da disponibilidade de outro veículo próximo e de uma bateria com carga suficiente para realizar a partida. Além disso, exige que os oficiais estejam em condições de realizar o procedimento de forma adequada, o que pode não ser possível em determinadas situações ou locais de atendimento.

Outra possibilidade seria solicitar auxílio de outros veículos ou órgãos do Município para realizar a partida da viatura. Embora essa alternativa possa solucionar o problema, ela depende da disponibilidade imediata de outro veículo e de oficiais para prestar o auxílio. Em situações de urgência, essa dependência pode aumentar o tempo de espera e manter a viatura indisponível por mais tempo, podendo atrasar o atendimento de ocorrências, diligências investigativas e outras atividades policiais.

Também poderia ser considerado o acionamento de serviço de guincho, oficina ou assistência mecânica sempre que ocorrer o descarregamento da bateria. Essa alternativa permite solucionar o problema, porém pode gerar um tempo maior de indisponibilidade do veículo, além de depender da disponibilidade de atendimento no momento da necessidade. Em se tratando de viaturas utilizadas diariamente em atividades policiais, depender de atendimento externo para uma situação simples como a descarga da bateria não se mostra a alternativa mais prática e rápida.

Outra alternativa seria retirar a bateria do veículo e encaminhá-la para recarga em uma oficina ou outro local que disponha de equipamento adequado. Entretanto, essa opção

exige a retirada e o transporte da bateria, além de deixar o veículo parado durante o período necessário para a recarga. Dessa forma, também não proporciona uma solução imediata quando houver necessidade de utilizar a viatura.

Diante das alternativas apresentadas, entende-se que a aquisição de um Auxiliar de Partida (Jump Starter) é uma opção mais adequada para situações em que a bateria da viatura esteja descarregada e seja necessária a utilização imediata do veículo. O equipamento permite realizar a partida sem a necessidade de utilizar outro veículo como fonte de carga, proporcionando maior autonomia à equipe e reduzindo o tempo de indisponibilidade da viatura.

Além disso, considera-se necessária a aquisição de um Carregador de Baterias Veicular, que permitirá realizar a recarga das baterias descarregadas, contribuindo para a recuperação e manutenção das baterias da frota. Dessa forma, o carregador complementa a utilização do auxiliar de partida, pois possibilita não apenas colocar o veículo em funcionamento em uma situação de necessidade imediata, mas também realizar posteriormente a recarga adequada da bateria.

A aquisição dos dois equipamentos apresenta, portanto, uma solução mais prática e de fácil utilização pela própria unidade, reduzindo a necessidade de depender de outros veículos, oficiais de outros setores, oficinas ou serviços de guincho para solucionar uma situação que pode ocorrer durante a rotina de utilização da frota.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a aquisição dos itens citados é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Delegacia de Polícia. A aquisição permitirá maior autonomia e rapidez na solução de problemas relacionados às baterias dos veículos oficiais, reduzindo o tempo de indisponibilidade das viaturas e contribuindo para a continuidade das atividades policiais.

Considerando que se trata de uma necessidade imediata e de grande relevância para a Delegacia da Polícia Civil, bem como não tendo sido identificado outro meio mais eficiente para a aquisição, entende-se que não há necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar nem de Termo de Referência para a presente contratação. Trata-se de uma aquisição comum, cujas especificações e exigências podem ser devidamente mensuradas por meio deste Documento de Formalização de Demanda.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser adquirida ira suprir a atual necessidade.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Por não terem sido localizados os itens desejados na cidade de Irati/SC, o levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a três empresas, todas localizadas em Quilombo/SC, que atendem o objeto, realizado por Marcelo Zago da Silva, Agente de Polícia Responsável pela Delegacia de Irati, de forma presencial, tendo em vista a solicitação dos mesmos para que a contratação seja de forma global, verificou-se o menor preço por item conforme os valores na tabela a seguir:

ITEM	QUANT	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
01	01	R$ 880,00	R$ 900,00	R$ 950,00
02	01	R$ 360,00	R$ 390,00	R$ 380,00

Além da pesquisa direta com fornecedores foi realizado pesquisa de preço em sites seguros, para verificação se os valores estão dentro do pratico no mercado, mesmo sendo sem a identificação do município, servido apenas como parâmetro de preço, também se realizou buscas por contratações semelhantes no PNCP, onde foi encontrado a Contratação Direta n° PRD 61/2026 do município de Timbó/SC e a Contratação Direta n° 28/2026 do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme a tabela abaixo:

ITEM	SUPER PRO ATACADO	FERRAMENTAS KENNEDY	LOJA DO MECANICO	ANHANGUERA	COREMA	CONTRATAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE TIMBO/SC	CONTRATAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
01	R$1.053,29	R$ 1.053,29	R$1.175,54	---	---	---	---
02	---	R$ 550,60	---	R$ 1.017,36	R$ 680,30	R$ 2.106,00	R$ 578,99

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
O prazo para contratação deverá ser no máximo até dia 31/08/2026.
Com a entrega em até dia 07 dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto, devido a necessidade da Policia Civil.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 19 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Data: 19/08/2026 14:08:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreia Vitória Gandolfi
Responsável pela elaboração

LILIANE MILELI DAMA
VERDI:08087246900
2026.08.19 14:10:50 -03'00'

Liliane Mileli Dama Verdi
Solicitante